

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA**

**LEI N.º 167 / 2002**

**Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Suplementar até o Valor de R\$ 335.000,00 (trezentos e trinta e cinco mil reais) e Dá Outras Providências.**

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda, Excelentíssimo Senhor **MAXIMIANO CARRETTA**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

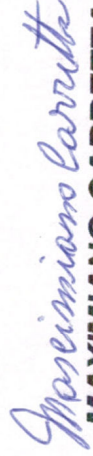
**Art. 1º** - Fica Aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, para este exercício, até o valor de R\$ 335.000,00 (trezentos e trinta e cinco mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

05.02 – Depto. Obras e Urbanismo	
154520601.005 – Ampliação da rede de água	
4.4.90.51 – Obras e Instalações	R\$ 335.000,00

**Art. 2º** - Para cobertura do que trata o artigo 1º, fica utilizado em igual valor o Excesso de Arrecadação verificado no exercício.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda, aos 18 dias do mês de Março de 2002.

  
**MAXIMIANO CARRETTA**  
Prefeito Municipal